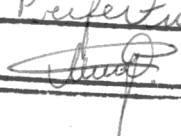




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
M: 27 / 03 / 2018
ORGÃO: mural da Prefeitura


LEI Nº 2.125, DE 27 DE MARÇO DE 2018

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e artigos 8º, parágrafo único, e 25, §2º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura	
02.13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura	
02.13.01.20 – Agricultura	
02.13.01.20.606 – Extensão Rural	
02.13.01.20.606.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos	
02.13.01.20.606.2001.1417 - Aquisição Máquinas Convênio 861425	
02.13.01.20.606.2001.1417.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$400.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), proveniente da Transferência do Convênio número 861425 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Fonte de Recursos:

1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....	R\$400.000,00
--	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2018.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal